



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Fundo Municipal de Investimento

## DECRETO Nº 2.531/2016

*Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

**Considerando** que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

**Considerando** que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

**Considerando**, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

## DECRETA

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:



**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante**  
Fundo Municipal de Investimento

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Construção de capela mortuária na Sede do Município	Infraestrutura Urbana	Promoção da melhoria consistente e continuada da qualidade de vida da população capixaba, com responsabilidade ambiental	Projetos voltados à promoção do desenvolvimento socioeconômico regionalmente equilibrado, preferencialmente das áreas de educação, saúde, assistência social e infraestrutura urbana e rural

**Art. 2º** Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata o Decreto nº 2.155/2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante-ES, 03 de fevereiro de 2016.

**DALTON PERIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**